



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

PREGÃO Nº 008/2013/SENF/SEFAZ-MT

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 506 de 11 de setembro de 2011), Decreto Estadual nº 635 de 16 de agosto de 2007 e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NO COMPLEXO II E COMPLEXO IIIA - SEDE DA SEFAZ/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA: 21/11/2013

Horário: 14:30 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “03”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRA: PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2013/SENF/SEFAZ

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	3
1.	DO SUPORTE LEGAL	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	6
5.	DO CREDENCIAMENTO	7
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
8.	DA HABILITAÇÃO	13
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	20
10.	DOS RECURSOS	24
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	25
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	27
13.	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I	DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO	31
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	42
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	43



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

PREGÃO Nº xxx/2013/SENF/SEFAZ

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante a Pregoeira designado pela **Portaria Conjunta nº 002/2013-SENF SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)

DATA: 21/11/2013

HORÁRIO: 14:30 HORAS

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "XX", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as **14:45 horas**.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 506 de 11 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NO COMPLEXO II E COMPLEXO IIIA - SEDE DA SEFAZ/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

3.3.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração;**

3.3.1.1 No caso de procuração particular, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador, poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social;**

3.3.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;**

3.3.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá a Pregoeira ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, observado o disposto no item 8.1.4 deste edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. As impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. Por meio eletrônico, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. Por meio físico, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, CEP 78050-903;

4.5. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à pregoeira, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, CEP 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.8. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link "licitações") e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições) e passarão a integrar o presente Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

4.9. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

4.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.11. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.12. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pela Pregoeira, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº xxx/2013/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

() Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento)
REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº xxx/2013/SENF-SEFAZ, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):
() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
Local e Data
_____ (Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. A Pregoeira comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)
DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004. CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL
Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº xxx/2013/SENF-SEFAZ atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS. No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.11. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
CONFORME ITEM 5.11. DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que nossa empresa _____, inscrita no CJPN sob o nº _____, estabelecida na _____, não encontra-se apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal. Declaramos ainda que iremos comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

6.1.1. ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 008/2013/SENF- SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.1.2. ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 008/2013/SENF - SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

6.3. Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação à pregoeira, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.3.3. A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" :

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.3. Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;

7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

7.4. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no **Anexo I** deste Edital.

7.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.8. Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.9. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

7.10.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.11. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pela Pregoeira;

7.12. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta;

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

7.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.16. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, oferecido pelos proponentes;

7.17. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária**, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS

7.17.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz.

7.17.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações;**

8.1.2 No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar Certificado de Inscrição, em



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

8.1.8. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado à Pregoeira efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor(es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se a Pregoeira a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo de referencia. Sendo o licitante estabelecido em outro Estado, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada na habilitação, deverá ser vistada pela seção do CREA local, sendo que o visto será exigido no momento da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedor do certame.

b) Um ou mais atestados ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica do direito publico ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem ter o Licitante executado os serviços abaixo:

- Prestação de serviços de manutenção em elevador de passageiros.

b.1) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

8.5.1.2. A Pregoeira ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) Inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;

d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO) DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 0**/2013/SENF – SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº 002/2013/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

8.6.2. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

8.7. DA VISTORIA

8.7.1. As empresas que desejarem participar deste certame poderão realizar **VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, por intermédio de seu representante legal, a fim de que possa tomar conhecimento de todas as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo que a DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá ser atestada por responsável, lotado na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI; conforme modelo abaixo:

(MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA) - (papel timbrado da empresa)
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Atestamos, para fins de participação no Pregão nº xxx/2013/SENF – SEFAZ, que o representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, (cidade)/(estado), visitou, nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da licitação.

Local e Data

Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI
RG nº..... CPF nº

Assinatura do representante da Empresa
RG nº CPF nº

8.7.1.1. A vistoria ao local dos serviços tratada no item anterior deverá ser agendada com antecedência junto a GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, pelo fone: (65) 3617-2395, com a Sra. Ivana, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A DATA DA LICITAÇÃO.

8.7.2. CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA REALIZAR A VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS, esta deverá apresentar, em substituição ao atestado, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo representante legal da empresa, declarando ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e se responsabilizando pelo fato de não terem vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº xxx/2013/SENF – SEFAZ, conforme modelo abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO TER VISTORIADO OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)
(papel timbrado da empresa)

Empresa:
CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº xxx/2013/SENF – SEFAZ, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ-MT.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG nº _____
CPF nº _____

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pela Pregoeira;

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;

c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;

9.2.2. Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

9.2.3. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

9.2.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.2.5.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valores;

9.2.5.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço global, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor global;

9.2.5.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.5.4. A Pregoeira a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.5.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.5.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.5.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo.

9.2.5.8. Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

9.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.7. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço global após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.2.8. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

9.2.8.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

9.2.9. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO BRUTO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2.10. A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

9.2.10.1. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

9.2.12. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, a Pregoeira suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. 1805/2009 da SAD/MT).

9.2.13. Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

9.2.14. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.15. Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.2.16. Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.17. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.18. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.19. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, a Pregoeira não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. Havendo recurso contra a decisão da Pregoeira acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

10.1.2.6. Caso as razões sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das contra-razões, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 meses** e o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;

11.2. Os serviços serão executados, conforme descrição contidas neste Edital e seus anexos;

11.3. Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;

11.4. Os serviços contratados serão executados na sede da Secretaria de Estado de Fazenda localizada no município de Cuiabá, **Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3415, esquina com Avenida “J”, nos elevadores instalados no Complexo II e Complexo IIIA- Sede da SEFAZ/MT, obedecendo aos critérios descritos no ANEXO I deste Edital;**

11.5. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

de acordo com as cláusulas avençadas;

11.5.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

Obs: O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.7. As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos no edital, em especial as contidas no ANEXO I:

11.8. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

11.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.10. A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. O(A) contratado(a) deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos, sendo que as obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I e no Anexo III – Minuta de Contrato.

12.2. O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

12.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.4. Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

12.5. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar à minuta de contrato** (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) A Fiscalização dos serviços;
- g) Penalidades financeiras;
- h) Os níveis necessários à execução dos serviços;
- i) A Repactuação;
- j) Os casos de rescisão;
- l) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- m) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a SEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário**, que corresponderá ao valor dos produtos efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ;

13.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

13.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

13.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

13.3. Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

13.3.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.3.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.4. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO que é parte integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 15.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções e penalidades financeiras estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:	Dotação Orçamentária:	Fonte:
2005	3390-3970	240

15.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2013 em atendimento às despesas do respectivo exercício.

15.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

16.2. Fica assegurado a SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF - SEFAZ;

16.6. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

16.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2013

PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

ANEXO I
DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO
LOTE ÚNICO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NO COMPLEXO II E COMPLEXO IIIA - SEDE DA SEFAZ/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

A contratação pretendida justifica-se, por tratar-se de serviços essenciais para conferir maior confiabilidade e segurança aos elevadores. Nesse sentido, as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/99, exigem a manutenção preventiva e corretiva de itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

No Complexo II- Sede da SEFAZ está instalado um elevador da marca Atlas Schindler que se desloca por quatro pavimentos, desde o térreo até o 3º andar. Este elevador é utilizado para o deslocamento de contribuintes, servidores, prestadores de serviço e visitantes, principalmente por aqueles que possuem dificuldade de locomoção. Também é utilizado para o deslocamento de documentos, máquinas, equipamentos e materiais de almoxarifado.

No Complexo IIIA – Sede da SEFAZ está instalado um elevador marca Titã, tipo cabine, utilizado para o deslocamento de deficientes até o pavimento superior.

A presente contratação além das legislações elencadas no preâmbulo deste Edital, tem amparo legal na ABNT NBR 10982:1990, que normatiza os elevadores elétricos dispositivo de operação e sinalização, bem como a NBR 5666:1977, que normatiza os elevadores elétricos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Este Termo de Referência se refere à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no Complexo II e Complexo IIIA- Sede da SEFAZ/MT, com fornecimento de materiais de consumo, componentes e/ou acessórios, a saber:

1-CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES

1.1 - ELEVADOR DE PASSAGEIRO ATLAS SCHINDLER S/A

LOCALIZAÇÃO: Complexo II- sede da SEFAZ

CAPACIDADE: 08 passageiros ou 600KG

PERCURSO: 10,50m

VELOCIDADE: 60m/min

NÚMERO DE PARADAS: 04

NÚMERO DE ENTRADAS: 04

PAVIMENTOS: Térreo, 1º, 2º, e 3º andares

DESTINAÇÃO DE USO: órgão público/passageiros

MÁQUINA: motor de corrente alternado de duas velocidades para desaceleração e nivelamento nos pavimentos, localizado em cima da caixa de controle.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

COMANDO: coletivo e seletivo na subida e na descida

PROFUNDIDADE DO POÇO: 1,50M

CABINE: aço inox escovado com espelho, intercomunicador, ventilador embutido em teto, luz de emergência e alarme.

PORTAS: de correr, telescópicas automáticas em aço escovado, com cortina luminosa.

1.2 - ELEVADOR PARA DEFICIENTES TIPO CABINE, MARCA TITÃ-CÁPSULA COBER

LOCALIZAÇÃO: Complexo III, A- sede da SEFAZ

CAPACIDADE: 03 passageiros ou 01 passageiro + 01 cadeirante ou 210KG

PERCURSO: 07m

VELOCIDADE: variável de até 9m/min

NÚMERO DE PARADAS: 02

NÚMERO DE ENTRADAS: 02

PAVIMENTOS: Térreo, 1º andar

DESTINAÇÃO DE USO: órgão público/passageiros com deficiência de locomoção

MÁQUINA: máquina de tambor de enrolar

COMANDO: coletivo e seletivo na subida e na descida

CABINE: panorâmica com porta automática

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da Contratante, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

2.1.1. Providenciar junto ao CREA- as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

2.1.3. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

2.1.4. Apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais indenizações por danos a pessoas ou materiais, decorrentes dos serviços prestados. A apólice deverá conter as condições estabelecidas no ato convocatório da licitação. A cobertura do seguro deverá abranger todo o período de vigência do contrato. No caso de aditivos ou prorrogações, o seguro também deverá ser renovado por iguais períodos e sob as mesmas condições;

2.1.5. Solicitar autorização prévia para execução de quaisquer serviços ou troca de peças que necessitem da paralisação dos elevadores por período prolongado (mais de 04 horas);

2.1.6. Utilizar somente peças originais de fábrica;

2.1.7. Manter estoque de peças originais de reposição de utilização mais freqüente e providenciar a compra de outras peças eventualmente danificadas imediatamente após a constatação do dano;

2.1.8. Disponibilizar telefone da Central de Atendimento à vista no equipamento, tanto no interior da cabine, quanto no exterior do equipamento;

2.1.9. Prestar informações à Contratante, sempre que solicitada, sobre os equipamentos e outros serviços executados;

2.1.10. Fornecer equipamentos de proteção individual (epi's) recomendados pelas normas do Ministério do Trabalho a seus empregados e zelar pela sua correta utilização;

2.1.11. Apresentar, mensalmente, relatório assinado por responsável técnico, discriminando todos os serviços realizados, defeitos encontrados e soluções utilizadas para cada caso, assim como a relação e cópia da nota fiscal das peças substituídas;

2.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.13. Manter seus técnicos apresentar convenientemente uniformizados e identificados através de crachás funcionais.

2.1.14. Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do presente contrato.

2.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos fixados para atendimento das solicitações de manutenção.

2.1.16. No prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização da primeira manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar à GOPI, Laudo Técnico, após vistoria nos elevadores, o qual deverá contemplar:

2.1.16.1. Análise de risco de acidentes tais como: corte, queda, esmagamento, impacto, aprisionamento, fogo, choque elétrico e falha do material devido à falha mecânica, desgaste ou corrosão.

2.1.16.2. Análise de segurança dos elevadores quanto à possibilidade de haver problemas mecânicos do tipo: quebra da suspensão, escorregamento sem controle dos cabos da polia motriz, falha de componente associado com os elementos de acionamento principais e a polia motriz, falha de um dos componentes mecânicos do freio eletromecânico que toma parte na ação de freada no tambor ou disco e quebra ou afrouxamento de toda ligação dos cabos, correntes e correias.

2.1.16.3. Verificação de toda a estrutura das cabines (piso, teto e paredes), das polias, das roldanas e dos contrapesos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

O Laudo Técnico deverá ser minucioso, contemplando todas as premissas contidas na NBR-NM 207/99, inclusive os ensaios técnicos, caso forem necessários e deverá ser assinado por responsável técnico (engenheiro), com registro no CREA e concluir de forma inequívoca se:

- Os elevadores apresentam total condição de uso, sem o menor risco de acidentes ou falhas mecânicas e/ou estruturais;

- Os elevadores apresentam alguma falha que deverá ser reparada imediatamente na primeira manutenção corretiva, impreterivelmente antes do segundo pagamento, tendo todas as peças, mecanismos, dispositivos, elementos estruturais, etc. fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a SEFAZ.

2.1.17. Os profissionais da Contratada deverão dispor de serviço móvel pessoal – SMP (aparelho celular ou rádio comunicação) que permita comunicação em período integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), enquanto vigente o contrato de prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA; de modo que os engenheiros possam se comunicar com o preposto, mesmo fora do horário comercial.

2.1.18 . A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas. Inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

3.4. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

3.6. Solicitar à Contratada o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

3.7. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água (NM207/1999);

3.8. Impedir a entrada de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA a qualquer parte das instalações (NM 207/1999), especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos;

3.9. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3.10. Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à SEGURANÇA e bom funcionamento do elevador;

3.11. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

5 MATERIAIS E PEÇAS

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores instalados no edifício sede da SEFAZ, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado.

Os **serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto da presente licitação serão prestados com** fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios **genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores. Não fazem parte de tal cobertura, representando, portanto, obrigação da CONTRATANTE, o fornecimento das seguintes peças e componentes:**a) instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, alvenaria e pinturas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

b) aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela CONTRATANTE;

c) todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

Todos os componentes e peças a serem empregados nos serviços de manutenção do elevador deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes. As peças, os componentes e os materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela CONTRATADA, à FISCALIZAÇÃO.

6 PLANO DE MANUTENÇÃO

-O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, de segundas às sextas feiras, excluindo-se os feriados, de 08h às 19h. As situações classificadas como emergenciais, bem como outras em que as partes julguem necessárias, poderão ser atendidas fora do horário normal de expediente, mediante autorização prévia da SEFAZ. Fica entendido que não haverá nenhuma cobrança adicional em virtude de tais atendimentos.

6.1 Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consistirá em manter os elevadores em perfeito funcionamento, por meio de medidas adequadas ou indicadas pelo fabricante, envolvendo inspeções, limpeza interna, lubrificações, regulagens, ajustes mecânicos, elétricos eletrônicos em todas as partes dos equipamentos, limpeza em cada fosso, de acordo com o período e os serviços a seguir discriminados:

6.1.1. Mensalmente:

6.1.1.1. Em relação aos motores CC/CA (corrente contínua/corrente alternada) e caixas redutoras:

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentam faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquina instaladas, informando à GOPI a existência de infiltrações de água e outras irregularidades, quando houver.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

6.1.1.2. No tocante aos freios:

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa,
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio, corrigindo desgastes das lonas e sapatas.

6.1.1.3. No que se refere ao quadro de comando:

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) Verificar e ajustar se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relé de cola, relé de carga dos geradores e círculos de proteção;
- c) Medir e anotar a tensão de alimentação do quadro geral de distribuição.

6.1.1.4. No que diz respeito aos andares:

- a) Remover a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo e querosene;
- c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

6.1.1.5. No que tange às cabines:

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo e querosene;
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- f) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- g) Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- h) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- i) Verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- j) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- k) Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luzes de emergência;
- l) Manter o banco da cabina do elevador em perfeita condição de uso;
- m) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;
- n) Verificar as sapatas da porta do elevador, quando danificadas;
- o) Verificar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, tetos, gongos e lâmpadas sobre as cabines;
- p) Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;
- q) Verificar o alinhamento das portas do elevador.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

6.1.1.6. Quanto aos contrapesos:

- a) Fazer a remoção da poeira aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar as folgas excessivas entre as corrediças deslizantes;
- c) Verificar as corrediças das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas.

6.1.1.7. Relativamente ao poço pára-choques:

- a) Proceder à limpeza geral;
- b) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- d) Verificar e corrigir a temperatura da casa de máquinas, indicação de lotação no interior da cabine.

6.1.1.8. No que se relaciona aos cabos de aço:

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compressão, verificando possíveis desgastes;
- b) Verificar e informar sobre desgastes;
- c) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- d) Igualar as tensões dos cabos condutores.

6.1.1.9. No que se refere às polias:

- a) De tração do regulador de velocidade, de desvio, de compensação, tensoras, etc.;
- b) Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico;
- c) Ajustar o prumo e a distância das polias ao piso, corrigindo possíveis desgastes;
- d) Medir e anotar tensão entre fases do motor da máquina de tração – CA (Corrente Alternada);
- e) Medir e anotar correntes da máquina de tração (em regime).

6.1.1.10. No que se relaciona à fita seletora:

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b) Ajustar as distâncias entre as molas “pick-up” e os rebites de metal.

6.1.2. Semestralmente

Devem-se tomar, semestralmente, as seguintes medidas:

- a) Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos;
- b) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC (Corrente Contínua) a plena carga, meia carga e vazio;
- c) Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- d) Testar os amortecedores com queda de cabine, com meia lotação.

- A contratada deverá adotar qualquer outra medida preventiva não especificada nos subitens anteriores, mas que sejam julgadas como necessárias por ela e pela contratante como fundamental para a segurança e bom funcionamento do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

-A proposta deverá contemplar a aplicação de componentes, peças e lubrificantes necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

-Estarão excluídos do contrato os serviços necessários decorrentes de negligência, uso abusivo, agente externo (gases, salinidade, ferrugem, variação tensão elétrica) bem como acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabine, vidros, espelhos, portas pantográficas, soleiras.

6.2 Manutenção Corretiva

6.2.1. Na manutenção corretiva inicial a Contratada executará todos os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios, levantados por ocasião da elaboração do Laudo Técnico de que trata o subitem 2.1.15;

6.2.2. A manutenção corretiva consiste em corrigir eventuais defeitos constatados durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação da Contratante, sendo os custos dos serviços executados incluídos no valor mensal estipulado.

6.2.3. A manutenção corretiva far-se-á necessária nos momentos em que o elevador apresentar falha no seu funcionamento ou quando ocorrer paralisação total ou parcial, na reparação de todo e qualquer defeito mecânico, hidráulico, elétrico e eletrônico e nos casos de retenção de pessoal em cabina.

6.2.4. A empresa contratada deverá executar a manutenção corretiva observando as seguintes condições:

6.2.4.1. No caso de falha ou paralisação dos equipamentos, deverá prestar atendimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o chamado da Contratante, no horário das 8 às 19 horas, de segunda a sexta-feira. O prazo para conclusão da manutenção corretiva, a partir do recebimento da Ordem de Serviço será de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas

6.2.4.2. Em casos de emergência, ou seja, quando houver usuários presos na cabina ou qualquer outra situação que envolva risco, o tempo de atendimento não poderá exceder 30 (trinta) minutos; O prazo para atendimento e manutenção emergencial, a partir do recebimento da Ordem de Serviço será de, no máximo 02 (duas) horas corridas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4.2.4.3. Em caso de paralisação, os equipamentos deverão voltar a operar em condições normais de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada.

4.2.4.4. A Contratada deverá manter plantão de emergência 24 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento imediato de eventuais chamados na hipótese de acidente ou retenção de pessoas em cabina, mesmo que o fato se registre em dias que não haja expediente na Contratada;

4.2.4.5. Todos os materiais, peças, componentes e lubrificantes necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão fornecidos pela Contratada e deverão estar em conformidade com as especificações e os padrões determinados pelo fabricante e com as normas técnicas vigentes;

4.2.4.6. A Contratada deverá providenciar a substituição de todas as peças e componentes que apresentem defeitos ou vida útil esgotada, segundo recomendações do fabricante.

4.2.4.7 A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços emitidas pela SEFAZ, número de linha telefônica e de fac-símile, assim como e-mail.

4.2.4.7 Também deverão ser disponibilizados, para fins de contato com a Fiscalização, número(s) do(s) aparelho(s) de telefonia móvel para o preposto da empresa junto à SEFAZ e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

7. DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GOPI/CLOG;

7.2. Nenhuma visita ao local da execução dos serviços poderá ser realizada sem o prévio conhecimento do fiscal do contrato sobre tal fato;

7.3. A Ordem de Serviço deverá ser emitida preferencialmente após comprovação do recolhimento no CREA/MT das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (pessoa jurídica - parágrafo único do artigo 8º da Lei 5.194/66) e pelos profissionais (Engenheiros e Arquitetos) que atuarão diretamente na execução dos serviços;

7.4. A Contratante poderá, a seu critério, exigir a imediata substituição de profissionais responsáveis para execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.5. Em hipótese alguma, se admitirá que a Contratante promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da SEFAZ sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

7.6. Sempre que a interrupção do fornecimento de energia elétrica, sistemas de comunicação ou o desligamento de circuito(s) de distribuição se faça(m) imprescindível (is), a Contratante deverá comunicar prévia e formalmente a Fiscalização do Contrato;

7.7. A Contratante deverá indicar um preposto para, se aceito pela SEFAZ, representá-la na execução do Contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada à vantagem para Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

9.1.1. Utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

9.1.2. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

9.1.2. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 002/2013/SENF - SEFAZ

LOTE ÚNICO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	VALOR UNIT. MENSAL	Quantidade de meses	VALOR TOTAL
01	Manutenção de 1 (um) Elevador marca Schindler		12	
02	Manutenção de 1 (um) Elevador marca Titã		12	
TOTAL MENSAL				
VALOR GLOBAL ANUAL				

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Forma de Pagamento: Conforme item 13 do Edital.

As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item “7” do Edital e ao Anexo I.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N. */2013/SENF/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada **CONTRATANTE** e a empresaXXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º xxxx SSP/MT, inscrito do CPF sob o n.º xxxxxx, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º/2013/SENF/SEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no complexo II e complexo III A – Sede da Sefaz, com fornecimentos de materiais, componentes e/ou acessórios**, conforme especificações e quantidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. /2013/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Do objeto e da sua descrição:

2.1.1. Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no complexo II e complexo III A – Sede da Sefaz, com fornecimentos de materiais, componentes e/ou acessórios;

Características dos Elevadores:

2.1.2. ELEVADOR DE PASSAGEIRO ATLAS SCHINDLER S/A

LOCALIZAÇÃO: Complexo II- sede da SEFAZ

CAPACIDADE:08 passageiros ou 600KG

PERCURSO: 10,50m

VELOCIDADE: 60m/min

NÚMERO DE PARADAS: 04

NÚMERO DE ENTRADAS: 04

PAVIMENTOS: Térreo, 1º, 2º, e 3º andares

DESTINAÇÃO DE USO: órgão público/passageiros

MÁQUINA:motor de corrente alternado de duas velocidades para desaceleração e nivelamento nos pavimentos, localizado em cima da caixa de controle.

COMANDO: coletivo e seletivo na subida e na descida

PROFUNDIDADE DO POÇO: 1,50M



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

CABINE: aço inox escovado com espelho, intercomunicador, ventilador embutido em teto, luz de emergência e alarme.

PORTAS: de correr, telescópias automáticas em aço escovado, com cortina luminosa.

2.2 - ELEVADOR PARA DEFICIENTES TIPO CABINE, MARCA TITÃ-CÁPSULA COBER

LOCALIZAÇÃO: Complexo III, A- sede da SEFAZ

CAPACIDADE: 03 passageiros ou 01 passageiro + 01 cadeirante ou 210KG

PERCURSO: 07m

VELOCIDADE: variável de até 9m/min

NÚMERO DE PARADAS: 02

NÚMERO DE ENTRADAS: 02

PAVIMENTOS: Térreo, 1º andar

DESTINAÇÃO DE USO: órgão público/passageiros com deficiência de locomoção

MÁQUINA: máquina de tambor de enrolar

COMANDO: coletivo e seletivo na subida e na descida

CABINE : panorâmica com porta automática

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.2. Fornecer o objeto deste Contrato em sua totalidade, de acordo com as especificações e quantidades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;

3.2.1. Os profissionais da Contratada deverão dispor de serviço móvel pessoal – SMP (aparelho celular ou rádio comunicação) que permita comunicação em período integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), enquanto vigente o contrato de prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de modo que os engenheiros possam se comunicar com o preposto, mesmo fora do horário comercial;

3.3. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da Contratante, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

3.4. Providenciar junto ao CREA - as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto deste Contrato;

3.5. Deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores instalados no edifício sede da SEFAZ, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas).

3.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- 3.8.** Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- 3.9.** Apresentar garantia para a cobertura de eventuais indenizações por danos a pessoas ou materiais, decorrentes dos serviços prestados. A garantia deverá abranger todo o período de vigência do contrato. No caso de aditivos ou prorrogações, a garantia também deverá ser renovado por iguais períodos e sob as mesmas condições;
- 3.10.** Solicitar autorização prévia para execução de quaisquer serviços ou troca de peças que necessitem da paralisação dos elevadores por período prolongado (mais de 04 horas);
- 3.12.** Utilizar somente peças originais de fábrica;
- 3.13.** Manter estoque de peças originais de reposição de utilização mais freqüente e providenciar a compra de outras peças eventualmente danificadas imediatamente após a constatação do dano;
- 3.14.** Disponibilizar telefone da Central de Atendimento à vista no equipamento, tanto no interior da cabine, quanto no exterior do equipamento;
- 3.15.** Prestar informações à Contratante, sempre que solicitada, sobre os equipamentos e outros serviços executados;
- 3.16.** Fornecer equipamentos de proteção individual (epi's) recomendados pelas normas do Ministério do Trabalho a seus empregados e zelar pela sua correta utilização;
- 3.17.** Apresentar, mensalmente, relatório assinado por responsável técnico, discriminando todos os serviços realizados, defeitos encontrados e soluções utilizadas para cada caso, assim como a relação e cópia da nota fiscal das peças substituídas;
- 3.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.19.** Manter seus técnicos convenientemente uniformizados e identificados através de crachás funcionais;
- 3.20.** Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do presente contrato;
- 3.21.** Cumprir rigorosamente os prazos fixados para atendimento das solicitações de manutenção;
- 3.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 3.23.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:
- 3.23.1.** Utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- 3.23.2.** Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 3.24.** Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 3.25.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 3.26.** Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93;
- 3.27.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

3.28. Responsabilizar-se pelos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

3.29. Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. XXX/2013/SENF/SEFAZ e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GOPI/CLOG;

4.2. Nenhuma visita ao local da execução dos serviços poderá ser realizada sem o prévio conhecimento do fiscal do contrato sobre tal fato;

4.3. A Ordem de Serviço deverá ser emitida preferencialmente após comprovação do recolhimento no CREA/MT das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (pessoa jurídica - parágrafo único do artigo 8º da Lei 5.194/66) e pelos profissionais (Engenheiros e Arquitetos) que atuarão diretamente na execução dos serviços;

4.4. A Contratante poderá, a seu critério, exigir a imediata substituição de profissionais responsáveis para execução dos serviços;

4.5. Em hipótese alguma, se admitirá que a Contratada promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da SEFAZ sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

4.6. Sempre que a interrupção do fornecimento de energia elétrica, sistemas de comunicação ou o desligamento de circuito(s) de distribuição se faça(m) imprescindível (is), a Contratada deverá comunicar prévia e formalmente a Fiscalização do Contrato;

4.7. O local para execução dos serviços objeto deste Contrato será na Secretaria de Estado de Fazenda, **nos elevadores instalados no complexo II e complexo III A – Sede da Sefaz**, Cuiabá/MT, devendo ser agendada a entrega através do telefone: 3617-2397;

4.8. No prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização da primeira manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar à GOPI, Laudo Técnico, após vistoria nos elevadores, o qual deverá contemplar:

4.8.1. Análise de risco de acidentes tais como: corte, queda, esmagamento, impacto, aprisionamento, fogo, choque elétrico e falha do material devido à falha mecânica, desgaste ou corrosão;

4.8.2. Análise de segurança dos elevadores quanto à possibilidade de haver problemas mecânicos do tipo: quebra da suspensão, escorregamento sem controle dos cabos da polia motriz, falha de componente associado com os elementos de acionamento principais e a polia motriz, falha de um dos componentes mecânicos do freio eletromecânico que toma parte na ação de freada no tambor ou disco e quebra ou afrouxamento de toda ligação dos cabos, correntes e correias;

4.9. Verificação de toda a estrutura das cabines (piso, teto e paredes), das polias, das roldanas e dos contrapesos;

4.10. O Laudo Técnico deverá ser minucioso, contemplando todas as premissas contidas na NBR-NM 207/99, inclusive os ensaios técnicos, caso forem necessários e deverá ser assinado por responsável técnico (engenheiro), com registro no CREA e concluir de forma inequívoca se:

4.10.1. Os elevadores apresentam total condição de uso, sem o menor risco de acidentes ou falhas mecânicas e/ou estruturais;

4.10.2. Os elevadores apresentam alguma falha que deverá ser reparada imediatamente na primeira manutenção corretiva, impreterivelmente antes do segundo pagamento, tendo todas as peças,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

mecanismos, dispositivos, elementos estruturais, etc. fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a SEFAZ.

4.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores. Não fazem parte de tal cobertura, representando, portanto, obrigação da CONTRATANTE, o fornecimento das seguintes peças e componentes:

- a) instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, alvenaria e pinturas;
- b) aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela CONTRATANTE;
- c) todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

4.12. Todos os componentes e peças a serem empregados nos serviços de manutenção do elevador deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes. As peças, os componentes e os materiais substituídos são de propriedade da Contratante, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela Contratada, à Fiscalização.

4.13. Plano de Manutenção

4.13.1. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, de segundas às sextas feiras, excluindo-se os feriados, de 08h às 19h. As situações classificadas como emergenciais, bem como outras em que as partes julguem necessário, poderão ser atendidas fora do horário normal de expediente, mediante autorização prévia da SEFAZ. Fica entendido que não haverá nenhuma cobrança adicional em virtude de tais atendimentos.

4.14. Manutenção Preventiva

4.14.1. A manutenção preventiva consistirá em manter os elevadores em perfeito funcionamento, por meio de medidas adequadas ou indicadas pelo fabricante, envolvendo inspeções, limpeza interna, lubrificações, regulagens, ajustes mecânicos, elétricos eletrônicos em todas as partes dos equipamentos, limpeza em cada fosso, de acordo com o período e os serviços a seguir discriminados:

4.14.2. Mensalmente:

4.14.2.1. Em relação aos motores CC/CA (corrente contínua/corrente alternada) e caixas redutoras:

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentam faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquina instaladas, informando à GOPI a existência de infiltrações de água e outras irregularidades, quando houver.

4.14.2.2. No tocante aos freios:

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa,
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio, corrigindo desgastes das lonas e sapatas.

4.14.2.3. No que se refere ao quadro de comando:

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- b) Verificar e ajustar se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relé de cola, relé de carga dos geradores e círculos de proteção;
- c) Medir e anotar a tensão de alimentação do quadro geral de distribuição.

4.14.2.4. No que diz respeito aos andares:

- a) Remover a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo e querosene;
- c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

4.14.2.5. No que tange às cabines:

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo e querosene;
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- f) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- g) Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- h) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- i) Verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- j) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- k) Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luzes de emergência;
- l) Manter o banco da cabina do elevador em perfeita condição de uso;
- m) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;
- n) Verificar as sapatas da porta do elevador, quando danificadas;
- o) Verificar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, tetos, gongos e lâmpadas sobre as cabines;
- p) Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;
- q) Verificar o alinhamento das portas do elevador.

4.14.2.6. Quanto aos contrapesos:

- a) Fazer a remoção da poeira aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar as folgas excessivas entre as corrediças deslizantes;
- c) Verificar as corrediças das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas.

4.14.2.7. Relativamente ao poço pára-choques:

- a) Proceder à limpeza geral;
- b) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- d) Verificar e corrigir a temperatura da casa de máquinas, indicação de lotação no interior da cabine.

4.14.8.8. No que se relaciona aos cabos de aço:

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compressão, verificando possíveis desgastes;
- b) Verificar e informar sobre desgastes;
- c) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

d) Igualar as tensões dos cabos condutores.

4.14.2.9. No que se refere às polias:

- a) De tração do regulador de velocidade, de desvio, de compensação, tensoras, etc.;
- b) Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico;
- c) Ajustar o prumo e a distância das polias ao piso, corrigindo possíveis desgastes;
- d) Medir e anotar tensão entre fases do motor da máquina de tração – CA (Corrente Alternada);
- e) Medir e anotar correntes da máquina de tração (em regime).

4.14.2.10. No que se relaciona à fita seletora:

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b) Ajustar as distâncias entre as molas “pick-up” e os rebites de metal.

4.15. Semestralmente

4.15.1. Devem-se tomar, semestralmente, as seguintes medidas:

- a) Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapesos;
- b) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC (Corrente Contínua) a plena carga, meia carga e vazio;
- c) Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- d) Testar os amortecedores com queda de cabine, com meia lotação.

4.16. A contratada deverá adotar qualquer outra medida preventiva não especificada nos subitens anteriores, mas que sejam julgadas como necessárias por ela e pela contratante como fundamental para a segurança e bom funcionamento do equipamento.

4.17. A execução dos serviços deverá contemplar a aplicação de componentes, peças e lubrificantes necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, pára-choques, quias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

4.18. Manutenção Corretiva

4.18.1. Na manutenção corretiva inicial a Contratada executará todos os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios, levantados por ocasião da elaboração do Laudo Técnico de que trata o subitem 4.3;

4.18.2. A manutenção corretiva consiste em corrigir eventuais defeitos constatados durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação da Contratante, sendo os custos dos serviços executados inclusos no valor mensal estipulado.

4.18.3. A manutenção corretiva far-se-á necessária nos momentos em que o elevador apresentar falha no seu funcionamento ou quando ocorrer paralisação total ou parcial, na reparação de todo e qualquer defeito mecânico, hidráulico, elétrico e eletrônico e nos casos de retenção de pessoal em cabina.

4.18.4. A empresa contratada deverá executar a manutenção corretiva observando as seguintes condições:

4.18.4.1. No caso de falha ou paralisação dos equipamentos, deverá prestar atendimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o chamado da Contratante, no horário das 8 às 19 horas, de segunda a sexta-feira. O prazo para conclusão da manutenção corretiva, a partir do recebimento da Ordem de Serviço será de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.18.4.2. Em casos de emergência, ou seja, quando houver usuários presos na cabina ou qualquer outra situação que envolva risco, o tempo de atendimento não poderá exceder 30 (trinta) minutos; O prazo para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

atendimento e manutenção emergencial, a partir do recebimento da Ordem de Serviço será de, no máximo 02 (duas) horas corridas;

4.18.4.3. Em caso de paralisação, os equipamentos deverão voltar a operar em condições normais de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada;

4.18.4.4. A Contratada deverá manter plantão de emergência 24 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento imediato de eventuais chamados na hipótese de acidente ou retenção de pessoas em cabina, mesmo que o fato se registre em dias que não haja expediente na Contratada;

4.18.4.5. Todos os materiais, peças, componentes e lubrificantes necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão fornecidos pela Contratada e deverão estar em conformidade com as especificações e os padrões determinados pelo fabricante e com as normas técnicas vigentes;

4.18.4.6. A Contratada deverá providenciar a substituição de todas as peças e componentes que apresentem defeitos ou vida útil esgotada, segundo recomendações do fabricante;

4.18.4.7. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços emitidas pela SEFAZ, número de linha telefônica e de fac-símile, assim como e-mail;

4.18.4.8. Também deverão ser disponibilizados, para fins de contato com a Fiscalização, número(s) do(s) aparelho(s) de telefonia móvel para o preposto da empresa junto à SEFAZ e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

4.19. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente SEFAZ/CAUÇÃO n. 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**;

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a administração da Contratante;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.2.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a Contratada deverá entregar à Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.3.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida, e, no caso de prorrogação de vigência contratual, a garantia deverá ser renovada;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.2. Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias

6.3. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste Contrato;

6.4. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.6. Solicitar à Contratada que seja refeito no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.7. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água (NM207/1999);

6.8. Impedir a entrada de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA a qualquer parte das instalações (NM 207/1999), especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos;

6.9. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;

6.10. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do elevador, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

6.11. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

6.12. Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

7.1. Os materiais/serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.1.1. A Comissão de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2. A referida Comissão, entre outras atribuições, deverá exigir e observar os certificados de garantia, oferecidos para os objetos, equipamentos para os quais sejam direcionados;

7.3. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.4. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato;

7.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos materiais e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.101

8.1.2. Projeto Atividade: 2005

8.1.3. Elemento Despesa: 3390.3970

8.1.4. Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO

9.1.1. O VALOR GLOBAL DE R\$ (.....), será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados e os **VALORES UNITÁRIOS** são aqueles descritos abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	VALOR UNIT. MENSAL	Quantidade de meses	VALOR TOTAL
01	Manutenção de 1 (um) Elevador marca Schindler		12	
02	Manutenção de 1 (um) Elevador marca Titã		12	
TOTAL MENSAL				
VALOR GLOBAL ANUAL				

9.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

9.1.3. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

9.1.4. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

9.1.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

9.1.6. A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ n 03.507.415/0005-78;

9.2.2. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

9.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

9.2.5. O prazo descrito no item 9.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

9.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 9.2.4 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

9.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

9.2.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

9.2.9.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.9.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

9.2.9.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

9.2.9.5. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

9.3. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

9.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;

9.7. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa Contratada deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público”, de acordo com o Regulamento do ICMS – RICMS.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

10. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses terá início no dia ____/____/____ e término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

11.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

11.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

11.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

11.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

11.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

11.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

11.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

11.3.7. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

11.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência por escrito;

12.1.1.2. Multa de mora;

12.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois (02) anos;

12.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

12.1.2. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou entregar documentação falsa exigida para o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais;

12.1.3. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

12.1.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, tais como das metas e requisitos mínimos exigidos pela contratante, inclusive pelo não incremento (acima da média de recebimento por parte do Estado, registrada nos últimos dois anos) no valor dos créditos recebidos em pecúnia, poderão acarretar multas e penalidades ao fornecedor conforme estabelecidas em lei, e ainda poderá ser objeto de rescisão do contrato;

12.1.5. O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato poderão acarretar multas e penalidades ao fornecedor conforme estabelecidas em lei, e ainda poderá ser objeto de rescisão do contrato.

12.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

12.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

12.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

12.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE à ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

12.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito às razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.3. DAS MULTAS

12.3.1. A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

12.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

12.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do contrato;

12.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

12.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

12.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

12.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

12.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com à Secretaria de Estado de Fazenda;

12.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Corrente 1.042.265-X e Agência 3834-2, Banco do Brasil S/A-001 em favor dos Encargos Gerais do Estado Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda;

12.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio da Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

14.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

14.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

14.4.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

14.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 506, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

15.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

15.6. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.7. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2013.

JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: